

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 6 de Junho de 2011



Série

Número 108

3.º Suplemento

Sumário

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM
E ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA MADEIRA**

Terceira alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 154/2003

Terceira alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 36/2007

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA,
IP-RAM E ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA MADEIRA

Homologo
Funchal, 31 de Dezembro de 2010
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

Terceira alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 154/2003

Considerando que através da Resolução n.º 1228/2003, de 2 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação de Futebol da Madeira, para a comparticipação financeira no apoio à remodelação e arrelvamento sintético do campo Adélio Rodrigues;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a Associação de Futebol da Madeira, NIPC 511 023 979, adiante designada abreviadamente por Associação, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, Rui Rodrigues Olim Marote, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 154/2003:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Mantém-se a redacção inicial;
 - a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2018, da seguinte forma:

2004 -	22.727,70€
2005 -	90.298,87€
2006 -	149.044,40€
2007 -	111.147,21€
2008 -	185.312,19€
2009 -	126.920,33€
2010 -	154.413,82€
2011 -	154.457,84€
2012 -	154.437,84€
2013 -	154.437,84€
2014 -	154.437,84€
2015 -	154.437,84€
2016 -	154.437,84€
2017 -	154.437,84€
2018 -	154.437,71€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Rui Rodrigues Olim Marote

Homologo
Funchal, 31 de Dezembro de 2010
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

Terceira alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 36/2007

Considerando que através da Resolução n.º 258/2007, de 16 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação de Futebol da Madeira, para a comparticipação financeira na empreitada de construção do complexo desportivo da Associação de Futebol, e nos encargos decorrentes do contrato de financiamento, a celebrar pela Associação junto de um sindicato bancário;

Considerando que através da Resolução n.º 755/2008, de 10 de Julho, rectificada pela Resolução n.º 902/2008, de 14 de Agosto, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1259/2008, de 06 de Novembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando as variações da taxa euribor que resultaram em alterações nas previsões das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado, este terá de ser reprogramado dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a Associação de Futebol da Madeira, NIPC 511 023 979, adiante designada abreviadamente por Associação, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, Rui Rodrigues Olim Marote, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 36/2007:

Cláusula 4.ª
(Regime de Participação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. O montante máximo das responsabilidades financeiras será de 3.955.362,85 € (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos).
3. A participação financeira do Governo Regional, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondente a 100% do capital e juros, será

repartida trimestralmente e distribuída pelos seguintes anos:

2009 -	111.049,91€
2010 -	123.380,45€
2011 -	79.166,25€
2012 -	304.362,84€
2013 -	304.362,84€
2014 -	304.362,84€
2015 -	8 304.362,84€
2019 -	304.362,84€
2020 -	304.362,84€
2021 -	304.362,84€
2022 -	304.362,84€
2023 -	293.775,00€

4. Mantém-se a redacção inicial.
5. Mantém-se a redacção inicial.
6. Mantém-se a redacção inicial.
7. Mantém-se a redacção inicial.

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA MADEIRA, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Rui Rodrigues Olim Marote

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)